

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Valtenir Pereira)

Cria condições especiais de trabalho e aposentadoria para os taquígrafos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente Lei cria condições especiais de trabalho e aposentadoria para os taquígrafos, cujas atribuições são estabelecidas em conformidade com as peculiaridades do trabalho a ser executado, aplicando-se, no que couber, os benefícios pertinentes ao exercício das profissões de nível de graduação.

Art. 2º A duração normal do trabalho do Taquígrafo é de seis horas diárias e de trinta horas semanais, podendo ser acrescida de, no máximo, duas horas suplementares, salvo negociação coletiva.

§ 1º A remuneração da hora suplementar será acrescida de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal quando o trabalho for no período diurno e de cem por cento quando for noturno.

§ 2º O trabalho noturno, considerado aquele executado entre as dezenove horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, será remunerado com um adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

Art. 3º A atividade profissional de taquigrafia é considerada insalubre, em grau médio, nos termos do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º É assegurada aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de exercício na atividade de taquígrafo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Taquigrafia é a escrita rápida que permite ao profissional que exerce essa atividade “escrever” o que está sendo falado por um orador com a mesma velocidade com que este está falando. Ela é utilizada tanto na iniciativa privada, quanto por órgãos da Administração Pública.

A anotação que o taquígrafo faz de um discurso é feita, em média, a uma velocidade de 100 a 120 palavras por minuto, o que exige desse profissional uma habilidade técnica adquirida ao longo de um treinamento de, no mínimo, dois a cinco anos. No entanto essa não é a única habilidade técnica que o taquígrafo deve possuir, pois o texto taquigrafado deverá também ser digitado.

Temos, então, que o profissional em questão deve ter habilidade para execução do apanhamento taquigráfico, habilidade intelectual e velocidade para executar a digitação do texto.

A profissão de taquígrafo é eminentemente nervosa, daí os riscos a que se expõe em seu mister. Tudo tem que ser registrado por ele com perfeição absoluta, o que o obriga a possuir uma cultura geral excepcional e a estar, permanentemente, se aperfeiçoando, se atualizando e aprimorando seus conhecimentos.

Assim, além de taquigrafar os textos orais, o taquígrafo também deve ser exímio conhecedor da Língua Portuguesa e, mais especificamente, das normas gramaticais, porque precisa transcrever o texto taquigrafado. Com efeito, ao ter que reproduzir fielmente a fala do orador, tal profissional deve possuir conhecimentos gerais sobre o que ocorre no mundo, alta capacidade interpretativa de textos e estar apto a realizar pesquisas que

garantam a perfeita re-elaboração dos textos que foram taquigrafados, para que possam se tornar notas taquigráficas que virão a ser consultadas por quem tiver interesse em seus conteúdos.

Somado a tudo isso, a produção das notas taquigráficas envolve discussões de matérias de alta complexidade que dizem respeito aos diversos assuntos de interesse da iniciativa privada, da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios e do Distrito Federal, enfim, de toda a nação brasileira. O resultado de tais discussões dá embasamento para a produção de diversos trabalhos, bem como no processo de elaboração de leis que regulamentam e direcionam as ações que devem ser tomadas pelos cidadãos e pelas instituições.

A importância do que é discutido é de tal ordem que tudo o que é falado precisa ser registrado, por escrito, com a finalidade de se possibilitar consulta (em texto escrito) futura do que foi falado. Além disso, o que fica registrado por escrito serve como documento comprobatório do que foi decidido em determinada situação.

O taquígrafo pode trabalhar nas condições mais adversas, como por exemplo: não ter mesa para a execução do trabalho de anotar falas simultâneas em debates, comissões, reuniões ou sessões em geral. O gravador usado nessa atividade serve de instrumento de apoio para a revisão da escrita para servir como fonte de conferência, caso haja perda de algumas palavras ou não tenha sido possível o seu entendimento, quando pronunciadas. Em última instância, o taquígrafo busca ajuda com os pares que registram conjuntamente os discursos. Portanto, os meios eletrônicos ajudam o trabalho do taquígrafo, mas não o substituem, pois pode ocorrer algum problema no gravador ou em sistemas de informática, como quedas de energia, problemas no sistema de hardware ou dificuldade com o software.

Segundo o Professor Doutor Gentil Luiz João Feijó, Catedrático da Clínica Propedêutica Médica da Faculdade Fluminense de Medicina, “o desgaste físico e psíquico no Taquígrafo é, de certa forma, prematuro, podendo levá-lo à invalidez em um prazo relativamente curto. Ressalte-se que apenas certo número de indivíduos demonstra requisitos sômato-psíquicos adequados ao bom despenho funcional”.

Afirma também que:

“A taquigrafia (...) constitui, sem dúvida, pelas condições ambientais em que se processa e pela dissociação das atividades psicossensoriais que exige de seus praticantes, função técnica altamente especializada.

Ao Taquígrafo (...) cabe registrar, em ambiente via de regra tumultuado, a par da palavra do orador, a seqüência de apertes que se entrechocam, rápido e numerosos, exigindo, para sua fixação, intenso esforço cerebral. Em funções de minutos, é-lhe mister distinguir e gravar, mantendo-se estritamente fiel ao seu exato significado, os sons que lhe advém, simultaneamente, de vários pontos. Não cabem vacilações nem equívocos. Um segundo de indecisão, ser-lhe-á, a mais das vezes, impossível recuperar o sentido das expressões que lhe escaparam.

A sua responsabilidade é grande: cumpre-lhe dar à palavra falada, fugaz e perecível, expressão objetiva e material, gravando-a para a posteridade. A sua atenção, solicitada por tantos estímulos externos, mantém-se em constante atividade. E esse esforço, já de si considerável, é agravado pelas condições do ambiente, eletrizado, freqüentemente pelo calor dos debates e pelo fogo das paixões mal sopitadas. Daí a fadiga, física e psíquica, que em breve o avassala. É, pois, medida altamente sábia a adotada de se submeter o Taquígrafo (...) a um período de adaptação mais ou menos longo, permitindo-lhe ajustar-se pouco a pouco à intensa atividade psicomotora que lhe será exigida no exercício de sua profissão.

É de se ressaltar a freqüência de distúrbios cardiovasculares a par de neuroses de esgotamento nas atividades que (...) submetem seus cultores a reiteradas excitações emocionais.

Evidentemente, a fadiga e as emoções entram como agentes etiológicos importantes nos distúrbios anteriormente apontados.

A experiência mostra que o desgaste físico e psíquico no Taquígrafo (...) é, de modo geral, prematuro, podendo levá-lo à invalidez em prazo relativamente curto. É de se ressaltar, outrossim, que apenas certo número de indivíduos demonstra requisitos sômato-psíquicos adequados ao bom desempenho funcional.

*Além das tarefas de captação da palavra verbal, cifração em sinais taquigráficos e posterior decifração e transcrição **por meio da digitação** (grifo nosso), os Taquígrafos (...) devem executar, paralelamente, operações de **degravação** (grifo nosso) do conteúdo de (...) **debates gravados em sistema eletrônico de áudio** (grifo nosso). A escuta do conteúdo gravado é feita com o uso de fones ou “headphones” para ouvir a reprodução, regulando em volume de som suficiente para entender perfeitamente os debates gravados. O uso de “headphones” pode se tornar nocivo aos órgãos auditivos do usuário. Os sons de vozes humanas, misturados com ruídos de fundo e interferências indesejáveis, podem tornar-se de frequência e intensidade capazes de produzir lesão nas células nervosas auditivas, denominada “trauma acústico”, de natureza evolutiva e progressiva, que conduz, com o tempo, a acentuadas perdas na acuidade auditiva, ou capacidade de ouvir.*

(...)As atividades dos Taquígrafos (...), caracterizam-se como nocivas à saúde, estando classificadas como insalubres em grau médio na Norma Regulamentar n.º 15 da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho, onde consta: “NR 15- Anexo 13 – Operações Diversas – Insalubridade de grau médio: Telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones”.

Convém mencionarmos que foi publicado, no Diário do Congresso Nacional de 19 de outubro de 1988, páginas 3638-3639, matéria relativa à análise das condições nocivas à saúde e insalubres quanto ao exercício da profissão de Taquígrafo, cujos critérios técnicos foram fundamentados na Lei n.º 6.514/77, combinado com a Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, nestes termos:

“Análise das Condições de Trabalho de Taquígrafos

A atividade de taquigrafia, realizada em condições correntes, que assegurem um rendimento de trabalho considerado aceitável, é obtida após longo período de aprendizado, que envolve a interação psicomotora altamente diferenciada e exige treinamento renovado e continuado para a manutenção dos níveis de rendimento requeridos.

*Seu exercício, na fase de captação da conversação, exige o emprego de grande concentração mental e permanente atenção, que rapidamente conduzem à fadiga e até à exaustão, obrigando o taquígrafo a frequentes interrupções, para recuperação psíquica. Se a recuperação não for completa, pode surgir a estafa mental, fator que interfere na produtividade do indivíduo e no seu relacionamento com o meio em que vive e que pode contribuir para agravar tendências neuróticas e até psicóticas preexistentes, ou precipitar seu aparecimento. São também cansativas pelo elevado esforço de concentração a que obrigam as tarefas de interpretação e decifração dos sinais taquigráficos registrados, que devem ser transformados em textos de escrita comum, (...) **digitados** (grifo nosso).*

A atividade de Taquigrafia é considerada por diversas autoridades médicas que estudaram o assunto como capaz de gerar condições de estafa psíquica, nociva ao indivíduo, por repercutir em outras esferas do sistema nervoso. O Dr. Maurício de Medeiros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, expressa na “Revista Taquigráfica”, n.º 99, página 11, sua opinião técnica sobre atividade de taquígrafo no texto reproduzido a seguir: “Considero a taquigrafia (...), do ponto de vista médico, função técnica de caráter muito especial, já pelas condições do ambiente agitado e tumultuado do trabalho, já por exigir do indivíduo excepcional plasticidade de inteligência, que limita no tempo sua capacidade. É fácil compreender seja essa atividade técnica muito valorizada, pois impõe ao profissional o uso ativo de três sentidos – audição, visão e tato ou motricidade. Aquilo que a audição leva ao cérebro tem de ser imediatamente

transformado pela ação tátil-motora em verdadeiro desenho para posterior interpretação. Em virtude da intensa ação cerebral, da velocidade geralmente alta dos oradores e dos erros de linguagem, tão frequentes no debate espontâneo e vivo (...), nunca e deve confiar a um só Taquígrafo o apanhamento do recinto (...), dada a fadiga que inibirá o técnico de realizar serviço altamente aproveitável. É, enfim, de tal modo excessivo o dispêndio de energia nervosa pelo Taquígrafo (...) que, para a relativa preservação da aptidão profissional, a tarefa tem de ser desempenhada por turmas que se revezam dois turnos ou cinco minutos. De outro modo, o cansaço mental sobreviria inevitavelmente e o esgotamento, mesmo assim prematuro nesses servidores, os impossibilitaria, muito mais cedo ainda, de continuarem no exercido de ocupação tão útil.

Por outro lado, as reuniões (...) têm que ser escritas, traduzidas e corrigidas para publicação no mesmo dia ou no dia imediato. Trata-se, portanto, de função exercida sob a múltipla pressa de tempo na escrita, na tradução e na correção, circunstância que não permite ao profissional chegar à época da aposentadoria com plena capacidade dos primeiros anos, nem no estado de decadência física normal nas pessoas de igual idade. Isto representa séria ameaça de invalidez, quando maiores são as despesas, o nível de vida a que se acostumou e fez jus pelo devotamento às suas atribuições.”

Em razão de suas condições de trabalho, muitos profissionais apresentam sintomas referentes a doenças do trabalho, como Síndrome do Túnel do Carpo, Dort/LER, estresse, tendinite, ardência nos olhos, dores nas mãos e antebraço, rinite alérgica, hérnia de disco, entre outras.

As principais dificuldades físicas dizem respeito às condições inadequadas do ambiente, pois tais condições não são adequadas, principalmente devido à limitação de regulação das mesas e cadeiras, ao ar condicionado com variações constantes de temperatura, aos reflexos nos monitores e aos ruídos provenientes das conversas entre colegas. O

desempenho e o bem-estar desses profissionais sofrem o impacto dessas condições não-favoráveis e os expõem às doenças ocupacionais.

Sem dúvida, a atividade desempenhada pelos taquígrafos faz parte daquelas que são quase sempre desempenhadas em condições prejudiciais à saúde e caracterizadas pela impossibilidade de superar o aspecto insalubre do trabalho. A atividade profissional desempenhada pelo Taquígrafo traz para seus exercentes uma série de moléstias, dentre as quais úlcera duodenal, astenia neurocirculatória, epilepsia, psicose, hipertensão e envelhecimento precoce. Daí por que a redução da jornada de trabalho, bem como a aposentadoria em caráter especial, se fazem necessárias por causa do intenso desgaste psicossomático a que o profissional está sujeito.

E nós, os que vivemos no Parlamento, mais do que quaisquer outros, temos a noção vívida da importância fundamental de trabalhadores de tantas e tamanhas qualidades, eis que eles são, em verdade, o próprio registro autêntico do dinamismo diuturno de nossos esforços comuns.

Aquilo que a tecnologia adicionou ao infinito mundo de sistemas de gravação e registro em nada supera, suplanta ou dispensa a presença atuante do taquígrafo, sobretudo a do taquígrafo parlamentar.

É na taquigrafia que, constantemente, vão buscar subsídios as comissões, as assessorias dos deputados, a imprensa, as diretorias legislativas, enfim, todos os que precisam saber a respeito do que ocorre no plenário e nas comissões. Para isso, o trabalho deve ser executado com extrema rapidez e precisão, para ser publicado imediatamente e distribuído aos parlamentares que o solicitam.

A criação de normas especiais de trabalho é, portanto, um antigo anseio dos Taquígrafos, pois esses profissionais exercem uma atividade técnica altamente especializada, que exige desse profissional excepcional plasticidade de inteligência, limitando a sua capacidade laborativa em virtude do intenso esforço mental.

Por isso, é de toda conveniência instituir normas especiais de tutela trabalhista para o taquígrafo, tendo em vista que a implementação de condições especiais para o exercício dessa atividade beneficiará aos profissionais que atuam nessa área, especialmente no que diz respeito ao reconhecimento da sua habilidade intelectual, visto que tal

habilidade equipara-se àquelas exercidas pelos profissionais de nível de graduação, bem como quanto à duração da jornada de trabalho, ao reconhecimento da profissão como insalubre e à aposentadoria especial a que fazem jus seus exercentes.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados e Deputadas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado VALTENIR PEREIRA